

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 - Análise técnica de proposta retificada - RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

17 de novembro de 2025 às 10:38

Para: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akel@tjam.jus.br>, Marcelo Carneiro Garcez Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta Retificada ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **SEINF**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **17/11/2025, às 11:30h**.

Atenciosamente.

Anna Andrade  
Membro da COLIC/TJAM

### 3 anexos



**Declaracao\_modelo.pdf**  
127K



**Declaracao\_Compatibilidade\_Elevadores\_assinado.pdf**  
175K



**Proposta\_de\_precos\_-\_90048\_assinado (1)-1-2.pdf**  
157K

Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

17 de novembro de 2025 às 13:29

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akel@tjam.jus.br>

Prezados(as),

Em atenção à solicitação de manifestação técnica deste Setor Demandante sobre os documentos apresentados pela licitante RAI0 SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ 39.827.741/0001-86) em resposta à diligência, informamos:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Não. A proposta retificada apresentada pela licitante, embora tenha sanado as omissões de ordem técnica (indicando o modelo e apresentando a declaração de responsabilidade dimensional), descumpriu as instruções claras da diligência no que tange à correção dos valores, resultando em uma proposta materialmente inválida.

3. Há documentos ou informações técnicas que possam ser solicitados em diligência para sanar as inconsistências?

Não. A empresa alterou materialmente os preços dos Itens 01, 02 e 03, contrariando a instrução expressa da diligência, que vedava a alteração de valores unitários (exceto o do Item 04).

Adicionalmente, ao majorar o valor do Item 02 (de R\$ 1.123.753,14 na proposta original para R\$ 1.200.000,00 na proposta retificada), a empresa violou diretamente a Cláusula 9.8.1 do Edital "Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante."

Diante do exposto, este Setor Demandante conclui que a proposta retificada não atende às exigências do instrumento convocatório e da diligência realizada, recomendando-se a sua desclassificação.

Atenciosamente,

Marcelo Garcez  
DVMANUT

[Texto das mensagens anteriores oculto]